



LEI COMPLEMENTAR N° 74 DE 01 DE AGOSTO DE 2006

Dispõe sobre a Redefinição do Quadro de Pessoal Efetivo da Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC e dá outras providências.

PUBLICADA NO DOE N° 145, DE 02-08-2006

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica redefinido o Quadro de Pessoal Efetivo da Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, com os cargos, especialidades e habilitação, constantes do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Os servidores públicos efetivos do Estado, regularmente investidos no cargo, atualmente pertencentes ou colocados à disposição da Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, poderão ser lotados, no mesmo cargo e função, preferencialmente, na referida Fundação, observado o disposto no Inciso II, do artigo 65, da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração apreciará quais servidores atendem aos requisitos deste artigo, para fixação ou não de sua lotação na Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, no interesse do serviço.

Art. 3º Aplica-se ao Quadro de Pessoal Efetivo da Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC o disposto na Lei Complementar nº 38, de 24 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Piauí.

Art. 4º Esta Lei Complementar será regulamentada, no que couber, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua vigência.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 01 de agosto de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO

**QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA FUNDAÇÃO
CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC**

GRUPO OCUPACIONAL/CARGO/ESPECIALIDADE	QUANT.	HABILIDADE EXIGIDA
I – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOO ➤ Cargo: Agente de Operacional de Serviços ➤ Especialidades:		
1 – Auxiliar de Serviços de Vigilância	81	Ensino Fundamental
2 – Auxiliar de Serviços Gerais	54	Ensino Fundamental
3 – Auxiliar de Serviços Administrativo	40	Ensino Fundamental
4 – Agente de Manutenção Especializada	24	Ensino Fundamental
5 – Motorista	15	Ensino Fundamental com Carteira Nacional de Habilitação.
II – GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO – GOT ➤ Cargo: Agente Técnico de Serviços ➤ Especialidades:		
1 – Agente de Serviços Literário	10	Ensino Médio
2 – Técnico de Apoio Administrativo	35	Ensino Médio
3 – Técnico de Comunicação e Produção Cultural	42	Ensino Médio
4 – Técnico de Manutenção e Projeto	23	Ensino Médio
5 – Técnico em Pesquisa e Estatística	05	Ensino Médio
6 – Técnico de Administração e Contabilidade	48	Ensino Médio
7 – Técnico de Tecnologia da Informação	23	Ensino Médio
III – GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR – GOS ➤ Cargo: Agente Superior de Serviços ➤ Especialidades		
1 – Administrador	02	Curso Sup. em Administração
2 – Analista de Informática	02	Curso Sup. em Computação
3 – Artista Plástico	08	Curso Sup. em Artes Plásticas
4 – Bibliotecário	08	Curso Sup. em Biblioteconomia
5 – Contador	02	Curso Sup. em Ciências Contábeis
6 – Historiador	06	Curso Sup. L. Plena em História
7 – Economista	02	Curso Sup. de Economia
8 – Arquiteto	04	Curso Sup. em Arquitetura e Urbanismo
9 – Comunicador Social	05	Curso Sup. de Comunicação Social
10 – Sociólogo	05	Curso Sup. em Ciências Sociais
11 – Pedagogo	05	Curso Sup. de Pedagogia
12 – Biólogo	02	Curso Sup. de Biologia
13 – Geólogo	02	Curso Sup. em Geografia
14 – Tecnólogo	02	Curso Sup. em Informática
15 – Engenheiro	04	Curso Sup. em Engenharia
16 - Estatístico	04	Curso Sup. de Estatística
TOTAL	463	